Proc. Administrativo 5- 1.313/2025

De: Ricardo C. - SEL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/02/2025 às 15:02:16

Setores envolvidos:

SEADM-SC-Adminis, SEL, SEFIN-DC-NCG

DISPENSA DE LICITAÇÃO- AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (RIMAD)

Prezado, boa tarde!

Segue autorização/justificativa preenchida.

Att.

–

Ricardo de Moraes Canata
Secretário de Esportes e Lazer

Anexos:
AUTORIZACAO_JUSTIFICATIVA_PREENCHIDA.pdf

Assinado por 1 pessoa: RICARDO DE MORAES CANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/DB22-78DA-ABF6-D574 e informe o código DB22-78DA-ABF6-D574

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO II DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	337/2025
PROCESSO GOVBR Nº	**10041/2025**
SECRETARIA DE	ESPORTES E LAZER
FORNECEDOR(razão social)	RIMAD COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF Nº	**03.988.811/0001-30**
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	**1320 de 11/02/2025**
EMPENHO Nº	**1604/2025**
OBJETO RESUMIDO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS QUE SÃO DE RESPONSABILIDADE ZELAR E MANTER ADEQUADO.
VALOR GLOBAL	R$: 20.966,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: Necessária a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, para manutenção em diversos locais (campos, praças, quadras, ginásios e estádios), que são de responsabilidade esta secretaria zelar pelo espaço.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Assinado por 1 pessoa: RICARDO DE MORAES CANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/DB22-78DA-ABF6-D574 e informe o código DB22-78DA-ABF6-D574

> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Valor atual R$: 62.725,59)- Vide Decreto nº 12.343 de 30 de Dezembro de 2024.

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 8.059/23, tendo em vista que o decurso do prazo necessário à sua realização acarretaria:

1- A aquisição do material elétrico em questão se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das atividades da administração pública, desta forma vários locais encontram-se com urgência para a sua manutenção. Tendo em vista que processo liciatório para aquisição dos mesmos, encontra-se em fase de elaboração, a compra por dispensa se faz necessária neste momento em atendimento a demanda de manutenções.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Assinado por 1 pessoa: RICARDO DE MORAES CANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/DB22-78DA-ABF6-D574 e informe o código DB22-78DA-ABF6-D574

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23 .

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a:

1- Possui todos os materiais solicitados a pronta entrega.
2- Qualidade dos produtos fornecidos.
3- Bom custo benefício.
4- Rapidez na entrega.
5- Localizada no município...facilitando a logística de entrega

VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O(s) preço(s) mais vantajoso(s) foi(ram) ofertado(s) pela(s) contratada(s) e está(ão) descrito(s) na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO DE MORAES CANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/DB22-78DA-ABF6-D574 e informe o código DB22-78DA-ABF6-D574

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
> I - jurídica;
> II - técnica;
> III - fiscal, social e trabalhista;
> IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2025 da Prefeitura de Leme, consignados na(s) dotação(ões) nº(s): ***6294- 339030260000- MATERIAL ELÉTRICA-GERAL.***

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, 06 de fevereiro de 2025

RICARDO DE MORAES CANATA
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Assinado por 1 pessoa: RICARDO DE MORAES CANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/DB22-78DA-ABF6-D574 e informe o código DB22-78DA-ABF6-D574

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DB22-78DA-ABF6-D574

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICARDO DE MORAES CANATA (CPF 362.XXX.XXX-99) em 12/02/2025 15:02:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/DB22-78DA-ABF6-D574